



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2812, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

### DECRETO Nº 69062, de 26 de setembro de 2025.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vera Lucia Oliveira de Lima, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953224** e o código CRC **74E2469B**.

**DECRETO Nº 69056, de 26 de setembro de 2025.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.503.462,60 (dezessete milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U.O.         | Unidade Orçamentária         | Funcional Programática | Projeto / Atividade                                                            | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor R\$            |
|--------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|---------------------|----------------------|
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3172        | Processos administrativos ensino fundamental - SED                             | 101              | 597  | 3.3.90              | 3.300.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184        | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED                               | 101              | 618  | 3.1.90              | 2.600.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.2.3170        | Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED              | 101              | 661  | 3.3.90              | 2.200.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3182        | Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED                        | 101              | 670  | 3.1.90              | 1.180.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3182        | Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED                        | 118              | 671  | 3.1.90              | 5.200.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3182        | Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED                        | 101              | 672  | 3.1.91              | 200.000,00           |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3185        | Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED                       | 118              | 680  | 3.1.90              | 1.805.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.1.3056        | Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED | 5432             | 690  | 4.4.90              | 3.462,60             |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.366.7.2.3389        | Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED                     | 101              | 949  | 3.1.90              | 20.000,00            |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.367.7.2.3390        | Despesas com pessoal da Educação Especial - SED                                | 118              | 957  | 3.3.90              | 15.000,00            |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.367.7.2.3390        | Despesas com pessoal da Educação Especial - SED                                | 118              | 960  | 3.1.90              | 980.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                              |                        |                                                                                |                  |      |                     | <b>17.503.462,60</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| U.O.         | Unidade Orçamentária         | Funcional Programática | Projeto / Atividade                                      | Fonte de Recurso | C.R. | Natureza da Despesa | Valor R\$            |
|--------------|------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|------|---------------------|----------------------|
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3172        | Processos administrativos ensino fundamental - SED       | 5432             | 603  | 3.3.90              | 3.462,60             |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.361.7.2.3184        | Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED         | 118              | 621  | 3.1.91              | 5.000.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3185        | Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED | 101              | 679  | 3.1.90              | 4.000.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.7.2.3185        | Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED | 118              | 682  | 3.1.91              | 3.000.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.361.4.2.3173        | Ampliação de Vagas no Ensino Fundamental - SED           | 101              | 713  | 3.3.90              | 800.000,00           |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.2.3351        | Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED   | 101              | 770  | 3.3.90              | 2.200.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.365.4.2.3351        | Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED   | 101              | 774  | 3.3.50              | 1.500.000,00         |
| 6001         | Secretaria de Educação - SED | 12.367.4.2.3392        | Processos administrativos da Educação Especial - SED     | 101              | 933  | 3.3.50              | 1.000.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                              |                        |                                                          |                  |      |                     | <b>17.503.462,60</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949241** e o código CRC **06C052AC**.

**DECRETO Nº 69064, de 26 de setembro de 2025.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

**EXONERA, a pedido**, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Felipe Cidral Sestrem, do cargo de Procurador Executivo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26957022** e o código CRC **062BE3D1**.

**DECRETO Nº 69060, de 26 de setembro de 2025.****Dispõe sobre a criação do Comitê de coordenação e monitoramento do processo de implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Joinville e demais disposições inerentes à matéria;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um documento técnico e de governança em saneamento básico, e integra cada um dos componentes dos serviços de saneamento básico (i) abastecimento de água potável; (ii) esgotamento sanitário; (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, em todo território do município de Joinville, objetivando estabelecer de forma articulada, as diretrizes, estratégias, metas e programas de investimentos no setor, para organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a implantação do PMSB, no Município de Joinville,

objetiva subsidiar gestores no que concerne as prioridades das ações e seus respectivos investimentos, por meio do planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e ações;

CONSIDERANDO que a implantação do PMSB se dá de forma Intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Joinville/SC, o Comitê de coordenação e monitoramento do processo de implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, denominado de Comitê Executivo do PMSB, que é a instância consultiva responsável pela implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Joinville.

### **Art. 2º São atribuições do Comitê PMSB:**

I - acompanhar, monitorar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo das etapas do PMSB, observando os prazos e metas de forma eficiente;

II - articular, discutir, auxiliar e sugerir alternativas, quando couber, no andamento dos trabalhos de implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento;

III - identificar e encaminhar as principais necessidades em saneamento básico que porventura não tenham sido identificadas pelo PMSB ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ao PMSB;

V - acompanhar a evolução das ações em conformidade com os projetos específicos;

VI - aprovar seu Regimento Interno.

### **Art. 3º O Comitê PMSB será composto pelos seguintes membros:**

#### **I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA:**

- a) Andreia Braun – titular;
- b) Cristina Henning da Costa – titular;
- c) Magda Cristina Villanueva Franco - suplente

#### **II – Secretaria de Governo – SEGOV:**

- a) Cristiana Soares Carvalho - titular;
- b) Dionatan de Oliveira - suplente

#### **III - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:**

- a) Marília Gasperin dos Santos - titular;
- b) Felix Fuck – suplente;
- c) Eliane de Jesus Santos - titular;
- d) João Paulo Guilherme dos Reis - suplente

IV – Companhia Águas de Joinville (Concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário):

- a) Helena Dausacker da Cunha Skrosk - titular;
- b) Cesar Rehnolt Meyer - suplente

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE:

- a) Ernesto Caetano da Silva - titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro – suplente;
- c) Vinícius Felipi Sanzon - titular;
- d) Ayrton de Carvalho Junior - suplente

VI – Secretaria Municipal da Saúde - SES:

- a) Anderson da Silva - titular;
- b) Gabriela Neves Buch – titular;
- c) Denis Albino de Oliveira - suplente

VII – Secretaria Municipal da Educação - SED:

- a) Francoyse Huguen Mendes - titular;
- b) Bruna Cabral: suplente.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA).

Art. 4º Os membros do Comitê de Implantação do PMSB, serão indicados pelo Gestor de cada Secretaria e constará de ato municipal de nomeação expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 5º O Comitê poderá criar grupos de trabalho para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 6º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades

governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

§ 1º As conclusões das discussões devem ser encaminhadas para deliberação por parte do Conselho Municipal de Saneamento Básico CMSB.

§ 2º O Comitê PMSB reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado em plenário e, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação escrita da presidência, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º A elaboração e aprovação do Regimento Interno constitui uma das primeiras atribuições do Comitê PMSB.

Parágrafo único. A proposta de regimento interno será elaborada pela Presidência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26951394** e o código CRC **1A3D4734**.

**DECRETO Nº 69063, de 26 de setembro de 2025.**

**Transfere função gratificada.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida, a partir de 26 de setembro de 2025, uma vaga de Função Gratificada de Coordenador, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26954327** e o código CRC **F7B9910A**.

**DECRETO Nº 69057, de 26 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriano de Jesus Amancio, para o cargo de Professor de História.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949372** e o código CRC **082F42ED**.

**DECRETO Nº 69054, de 26 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Beatriz Regina Araujo de Jesus, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946359** e o código CRC **93AEC631**.

**DECRETO Nº 69053, de 26 de setembro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 03 de outubro de 2025, na Secretaria da Saúde:**

- Gabriela Marques Menezes, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946268** e o código CRC **508EB79B**.

## **DECRETO Nº 69052, de 26 de setembro de 2025.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA, a partir de 01 de outubro de 2025, na Secretaria de Assistência Social:**

- Melícia Isabel de Pinho, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945944** e o código CRC **D7ED2F59**.

## **DECRETO Nº 69058, de 26 de setembro de 2025.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Eduardo Vitor Schroeder, para o cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950215** e o código CRC **79E74B42**.

## **DECRETO Nº 69055, de 26 de setembro de 2025.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosilene de Medeiros Kulitch, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947395** e o código CRC **434B7AFA**.

## DECRETO Nº 69059, de 26 de setembro de 2025.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Mariane de Jesus, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950886** e o código CRC **369666F0**.

**DECRETO Nº 69061, de 26 de setembro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 01 de outubro de 2025, na Secretaria da Saúde:**

- Maria Steffens, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953135** e o código CRC **879BF4F3**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

**PORTARIA Nº 784/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 778/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 95.758.595/0001-55, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**.

### **Titulares**

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 63.790;

Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32.378;

Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795

### **Suplentes**

Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949;

Cristiane Bittelbrunn – Matrícula nº 63.727;

Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula nº 63.645

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

#### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921524** e o código CRC **FB349FB3**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **Portaria nº 787/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Alterar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 540/2025**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda**, cujo objeto refere-se **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 063/2024**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### **Unidade Regional de Obras Pirabeiraba:**

#### **Titulares**

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

#### **Suplentes**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245  
Fernando Cisz - matrícula nº 27791  
Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856  
Paulo José Vieira - matrícula nº 24923

### **Unidade Regional de Obras Sudeste:**

#### **Titulares**

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 63.790;  
Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795  
Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32.378;  
Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949.

#### **Suplentes**

Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298;  
Cristiane Bittelbrunn – Matrícula nº 63.727;  
Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula nº 63.645

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titulares**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.  
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,  
Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.  
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

#### **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 25611613-SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 29/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26937276** e o código CRC **9BCEE3D5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1934/2025 - SED.GAB

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores Juliane Maria Godinho Frohlich, matrícula 35992 e Luiz Sidney Stiegel, matrícula 26203, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Roberto Floriani de Oliveira, matrícula 41589 e Sílvia Milléo de Oliveira Palermo, matrícula 40140, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Alexandre de Lima**, matrícula **61133**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949383** e o código CRC **567E5252**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1935/2025 - SED.GAB

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores Deizy Fernandes da Silva Teixeira, matrícula 45903 e Francine Patrícia de Souza Schmitt, matrícula 41185, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Reginaldo Rodrigues da Silva, matrícula 23688 e Meire Mota da Silva, matrícula 17776, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Daniele Goedert**, matrícula **58703**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949489** e o código CRC **606DA481**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR**

**PORTARIA N° 1098/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do TERMO DE CONTRATO N° 908/2025 SEI 26875391, oriundo da Dispensa de Licitação n° 412/2025, com a empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n° 13.485.130/0001-03, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do TERMO DE CONTRATO N° 908/2025 SEI 26875391, oriundo da Dispensa de Licitação n° 412/2025, com a empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n° 13.485.130/0001-03, que objetiva a aquisição de Ácido Folínico (Folinato de Cálcio) que restou fracassado no Pregão Eletrônico 488/2024.

## Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n° 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n° 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n° 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n° 80277;
5. Luan Correa - Matrícula n° 100.551.

## Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n° 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n° 88355.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

**Titulares:**

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Luan Correa - Matrícula nº 100.551.

**Suplentes:**

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a anterior.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26934598** e o código CRC **FF4AA096**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### Portaria nº 187/2025

#### **Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ, Matrícula: 63054, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

Sandra Schlenert de Oliveira, matrícula 25367

Pascoalina Nunes de Matos, matrícula 36514

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

Andreza Virgilio, matrícula 28952

Eliane dos Santos, matrícula 29142

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26925532** e o código CRC **E3B7235B**.

---

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 214/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/25**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 27/09/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 26924051, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/09/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945313** e o código CRC **5998BD8A**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC**

**PORTARIA Nº 1592/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 1255/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 349/2024.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 1255/2024 (0023463553), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 349/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Print Band Produtos e Serviços para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.990.743/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de impressoras de transferência térmica com fornecimento de insumos, separando a responsabilidade por item contratado:

I - Relativo ao Item 1, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Tecnologia e Informática:

a) Titulares:

1. Lucas de Souza Weber - Matrícula n.º 53.440;
2. Vanessa Angeoleti - Matrícula n.º 70.466;
3. Rodrigo Detros - Matrícula n.º 99.791.

b) Suplentes:

1. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula n.º 83.799;
2. Dayane Mebs - Matrícula n.º 100.493.

II - Relativo aos Itens 2 ao 6, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores do Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100.427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51.605;
3. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100.385.

b) Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72.388;
2. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100.561.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1255/2024 (0023463553), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato, separando a responsabilidade por item contratado:

I - Relativo ao Item 1, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento os seguinte servidores da Área de Tecnologia e Informática:

a) Titulares:

1. Lucas de Souza Weber - Matrícula n.º 53.440;
2. Vanessa Angeoleti - Matrícula n.º 70.466;
3. Rodrigo Detros - Matrícula n.º 99.791.

b) Suplentes:

1. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula n.º 83.799;
2. Dayane Mebs - Matrícula n.º 100.493.

II - Relativo aos Itens 2 ao 6, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento os seguinte servidores do Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100.427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51.605;
3. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100.385.

b) Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72.388;
2. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100.561.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Fica revogada a Portaria n.º 936/2024/HMSJ.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948413** e o código CRC **9E337964**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AOL**

**PORTARIA Nº 090/2025/SESPORTE**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Esportes**

O Secretário de Esportes, Douglas Korbes Steffen, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022 e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de

Esportes de Joinville, os servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação desta Secretaria, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

**I - Servidores autorizados a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes - SESPORTE:**

| <b>Matrícula</b> | <b>Nome Completo</b>                     | <b>Nº CNH</b>   | <b>Categoria</b> |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 16927            | ADAILSON TAVARES                         | 007[REDACTED]53 | B                |
| 21938            | ANA MARIA FONSECA<br>TEIXEIRA            | 028[REDACTED]33 | AB               |
| 48859            | ANDRÉ LISBOA REYES                       | 001[REDACTED]18 | AB               |
| 41454            | ANDRÉ LUÍS DA CUNHA                      | 028[REDACTED]61 | B                |
| 45955            | BRUNO EDUARDO<br>MANISCALCO ALVARENGA    | 054[REDACTED]06 | AB               |
| 36137            | CARLOS HULLER                            | 022[REDACTED]91 | B                |
| 62716            | CINTHYA BATISTA DE<br>OLIVEIRA DOS ANJOS | 044[REDACTED]42 | B                |
| 59658            | DOUGLAS KORBES<br>STEFFEN                | 037[REDACTED]92 | AB               |
| 63474            | EDER FERREIRA PINHEIRO                   | 023[REDACTED]97 | B                |
| 63541            | ELLEN CAROLINE<br>SIEDSCHLAG             | 071[REDACTED]79 | B                |
| 41414            | ÉRICO AUGUSTO<br>MACHADO                 | 030[REDACTED]04 | AB               |
| 49604            | FERNANDO JOSÉ IZIDORO                    | 048[REDACTED]58 | B                |
| 19315            | GEOVANE GONÇALVES<br>FIAMONCINI          | 025[REDACTED]18 | B                |
| 54853            | GIANCARLOS GONÇALVES<br>ACUNA RAMIREZ    | 007[REDACTED]09 | AB               |

|       |                                  |                 |    |
|-------|----------------------------------|-----------------|----|
| 44566 | GUILHERME MERTZ DA COSTA         | 046[REDACTED]29 | AB |
| 34691 | HORTULANO BELLI                  | 011[REDACTED]24 | AB |
| 33536 | JEAN ROGERS KUPICKI              | 025[REDACTED]71 | B  |
| 39544 | JOICE CLÁUDIA SILVA DA ROSA      | 030[REDACTED]00 | B  |
| 27883 | JOSÉ FRANCISCO VOLTOLINI         | 017[REDACTED]28 | AB |
| 63781 | JULIO CESAR FERREIRA             | 024[REDACTED]91 | AB |
| 60972 | KAMILA CRISTINA KLITZKE DE SOUZA | 073[REDACTED]01 | B  |
| 27429 | KARLA BORGES GHISI               | 036[REDACTED]90 | B  |
| 22808 | KÉTULY LUANA DE SOUZA GOMES      | 025[REDACTED]53 | B  |
| 63440 | LETICIA SUELEN CARVALHO GERMANO  | 086[REDACTED]50 | B  |
| 23780 | LUÍS FERNANDO DA ROSA            | 025[REDACTED]11 | B  |
| 28210 | MARCELO DA SILVA SCHLUTER        | 022[REDACTED]10 | AB |
| 43216 | MARCO ANTONIO DE FREITAS DUTRA   | 013[REDACTED]72 | AB |
| 54513 | MARJORIE BATTISTELLA             | 005[REDACTED]96 | B  |

|       |                                             |                 |    |
|-------|---------------------------------------------|-----------------|----|
| 43846 | NATHALIA MILLER GOMES                       | 046[REDACTED]62 | B  |
| 23536 | NOELI THOMAZ VOJNIEK                        | 024[REDACTED]59 | AB |
| 27433 | PATRICIA RISDEN<br>BALECHE                  | 030[REDACTED]80 | B  |
| 41521 | RAFAEL RUDOLFO<br>SOARES                    | 032[REDACTED]16 | B  |
| 40057 | REGINALDO ANTÔNIO DA<br>SILVA CAMPOS JÚNIOR | 012[REDACTED]13 | B  |
| 53486 | ROSICLER RAVACHE                            | 031[REDACTED]89 | AD |
| 28487 | SALIM HAMEDT                                | 016[REDACTED]05 | AB |
| 47485 | TAIANE FERREIRA DOS<br>SANTOS               | 063[REDACTED]00 | AB |
| 43373 | THIAGO HENRIQUE<br>ROHRBACHER               | 027[REDACTED]06 | AB |
| 38803 | VANESSA DE PROENÇA<br>BUENO                 | 009[REDACTED]37 | B  |
| 33441 | VANESSA JULIANA DA<br>SILVA                 | 018[REDACTED]36 | AB |
| 31904 | VIVIANE KOERICH GOMES                       | 010[REDACTED]39 | B  |
| 28962 | WALDIR UTZIG                                | 014[REDACTED]30 | B  |

**Art. 2º** - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Comunicação - SECOM, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

**I - Servidores da Secretaria de Comunicação - SECOM autorizados a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes:**

| Matrícula | Nome Completo         | Nº CNH            | Categoria |
|-----------|-----------------------|-------------------|-----------|
| 36844     | AUGUSTO SORNAS PIZANI | 032 [REDACTED] 60 | AB        |

**Art. 3º** - Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 4º** - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Esportes e Secretaria de Comunicação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 84/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26930568** e o código CRC **4AD5E29B**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

**PORTARIA Nº 2529/2025 - SGP.NAD.AGC**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 903/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Safe Supply IT & Suprimentos Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

## Fiscais Titulares:

I - Dalcio José Vicente - matrícula 42.665

II - Eduarda de Sousa - matrícula 54.545

III - Adriana Benvenutti Rodrigues - matrícula 44.061

## Fiscais Suplentes:

I - Joseane Klein de Oliveira Vieira - Matrícula 44.263

## Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

## Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26925590** e o código CRC **CAAB0482**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC****PORTARIA Nº 1305/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 26326937, oriundo do Pregão Eletrônico 026/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI 26326937, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Estúdio Vira Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ n.º 24.693.979/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de móveis:

## a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

## b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI 26326937, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024. da Secretaria de Administração e

Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26954983** e o código CRC **14942506**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

**PORTARIA Nº 2546/2025 - SGP.GAB/SGP.NAD**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

**Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 525/2025, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Mgs Brasil Distribuidora Ltda, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's,

Fiscais:

I - Dalcio José Vicente - Matrícula 42.665

II - Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula 44.061

III - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545

Fiscais Suplentes:

I - Joseane Klein de Oliveira Vieira - Matrícula 44.263

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26942725** e o código CRC **370D79CB**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

### **PORTARIA N.º 166/2025/SEHAB**

**Dispõe de errata em anexo de Portaria nº 043/2024 SEHAB.NAD da REURB "Daniel Gandolphi e Outros".**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do

Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

**Art.1º** Retificar o anexo SEI nº 0020957758 da PORTARIA 043/2024 SEHAB.GAB/SEHAB.NAD SEI nº 0020962670 conforme anexo SEI nº 26932535, da Reurb "Daniel Gandolphi e Outros".

**Art.2º** Acostar listagem com detalhamento do beneficiário SEI nº 26932527.

**Art. 3º** Essa Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**Tereza Couto**  
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26939295** e o código CRC **C81F7D5A**.

## **PORTARIA SEI - PGM.GAB**

**PORTARIA Nº 42, DE 26 SETEMBRO DE 2025.**

**Delimita os cursos de pós-graduação aceitos para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município.**

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville, no art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 9.600, de 18 de março de 2024, e no art. 10, do Decreto nº 67.606, de 9 de julho de 2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam delimitadas as áreas do conhecimento para os cursos de pós-graduação em direito, para fins de ingresso no Programa de Residência Jurídica na Procuradoria-Geral do Município de Joinville:

I - Direito Público (exceto Direito Internacional);

- II - Direito Constitucional;
- III - Direito Administrativo;
- IV - Direito Civil;
- V - Direito Processual Civil;
- VI - Direito Tributário ou Fiscal;
- VII - Direito Ambiental;
- VIII - Direito Municipal;
- IX - Direito Urbanístico;
- X - Direito Legislativo ou Processo Legislativo;
- XI - Direitos Difusos e Coletivos;
- XII - Direito da Criança e do Adolescente;
- XIII - Direito do Idoso;
- XIV - Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho;
- XV - Direito e Saúde;
- XVI - Direito e Educação;
- XVII - Licitações e Contratos Administrativos;
- XVIII - Direito Digital;
- XIX - *Compliance* e governança;
- XX - Direito do Estado;
- XXI - Direito Sanitário;
- XXII - Direito Financeiro;
- XXIII - Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Casos omissos ou controversos serão dirimidos pelos CED-PGM, conforme a Lei Municipal nº 9.600, de 18 de março de 2024, e Decreto nº 67.606, de 9 de julho de 2025.

Art. 3º As disposições desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

**Christiane Schramm Guisso**

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 26/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26956796** e o código CRC **FB7D6302**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 168/2025/SEHAB

#### **Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Classificar individualmente, em complementação à Portaria 118/2025/SEHAB SEI nº25916528 publicada em 27/06/2025, 11 (onze) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III". A área regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0014902856, corresponde a a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 295 (duzentos e noventa e cinco) lotes com famílias classificadas.

**Art. 2º** Retificar dados de beneficiários da Portaria nº 078/2025 SEHAB SEI n º25250201; Portaria nº 043/2023 SEHAB SEI nº0016876218 conforme anexo SEI nº26909267

**Art. 3º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 26909269.para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 4º** A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 018/2022/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0012285502.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941275** e o código CRC **A36236DC**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 70, de 26 de setembro de 2025.**

Reestabelece o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo instaurado pela Portaria n. 067, de 19 de março de 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Considerando a justificativa apresentada no Despacho 26934093, retomase o prazo estabelecido no art. 3º, da Portaria n. 067, de 19 de março de 2024, que apura eventual irregularidade no pagamento de adicional por tempo de serviço, na concessão de aposentadoria, por idade, na regra do art. 36 da Lei Municipal n. 4.076/99, do segurado Carlos Eliel Torres, matrícula n. 22.379, face ausência da certidão de tempo de contribuição e correspondente averbação, nos períodos de 07/06/1985 a 04/03/1988 e 02/01/1995 a 27/06/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor-Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946614** e o código CRC **B0AA61BE**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA****PORTARIA Nº 1588/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 051/2025, empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato, empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, que objetiva **Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José**

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
2. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;
3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi

autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155;
3. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;
2. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula nº 48909.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26934173** e o código CRC **B33B52C1**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 937/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Mauri Mendes Junior**, matrícula **63227**, os servidores:

**Gabriela Abel Luz**, matrícula **45505**, indicação dos servidores da área;

**Jose Francisco Lima de Macedo**, matrícula **30205**, indicação dos servidores da área;

**Monica Dobner**, matrícula **43960**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Catia Cirlene Moreira**, matrícula **28912**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26926727** e o código CRC **3F6F2B4A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

**Portaria 939/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Roberto Jeremias**, matrícula **61441**, os servidores:

**Gisele Heloisa Breis**, matrícula **40730**, indicação dos servidores da área;

**Luana Thieme Nakatani Munhoz**, matrícula **47945**, indicação dos servidores da área;

**Edgilson Antonio dos Santos**, matrícula **49831**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Vera Lucia Ludvig**, matrícula **49991**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26933472** e o código CRC **2EDDFA70**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 940/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** para a composição da comissão de realização

da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Vivian Pereira Rodrigues Pagani**, matrícula **62245** os servidores:

**Adriana Maria Coelho**, matrícula **25788**, indicação dos servidores da área;

**Katia de Mattos El Khaitib**, matrícula **32085**, indicação dos servidores da área;

**Elaine Diello do Amaral Pacheco**, matrícula **52315**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Vitor Menoita Pinto**, matrícula **55779**, indicação do dirigente máximo do órgão.

**Art. 2º - REVOGAR a Portaria 632/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2769**, em **29/07/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26933915** e o código CRC **D2F3D618**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 941/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Isabel Cristina Santos de Souza**, matrícula **100240**, os servidores:

**Lucimar Santana Cardoso**, matrícula **29050**, indicação dos servidores da área;

**Claudia Pisetta**, matrícula **52722**, indicação dos servidores da área;

**Regina dos Santos Busarello Monteiro**, matrícula **46799**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Huelton Valdoir Curcino Soares**, matrícula **52321**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26934479** e o código CRC **6DF83FB5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 943/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Carla Lucia dos Santos Gonçalves**, matrícula **62661**, os servidores:

**Carlos Alexandre da Silva**, matrícula **47308**, indicação dos servidores da área;

**Yeline Garcia Berrey**, matrícula **56376**, indicação dos servidores da área;

**Elisarb Mirapallete Rodrigues Vilar**, matrícula **24408**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Guilherme Alfredo Cota**, matrícula **48610**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935308** e o código CRC **FB99CBBB**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 944/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Maria Aparecida de Souza**, matrícula **62697**, os servidores:

**Felipe Eugenio de Espindola Ferreira**, matrícula **50226**, indicação dos servidores da área;

**Dulce Ines Ramos Odelli**, matrícula **38983**, indicação dos servidores da área;

**Fabio Roberto Figueiredo Cruz**, matrícula **35486**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Sheila Valtrim Medeiros**, matrícula **49973**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935576** e o código CRC **E2F9F034**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 945/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Hugo Felipe Wittitz**, matrícula **63030**, os servidores:

**Ana Carolina Klein**, matrícula **44836**, indicação dos servidores da área;

**Edson Luiz Dissenha**, matrícula **38544**, indicação dos servidores da área;

**Laís Lessenko**, matrícula **45386**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Suelyn Borba da Silveira Manteufel**, matrícula **59341**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935805** e o código CRC **1E8FA2FA**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 946/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no

exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Alexandra Carvalho Ravache**, matrícula **61657**, os servidores:

**Valéria Cezar Santos**, matrícula **29129**, indicação dos servidores da área;

**Sidinéia Ferreira Primo Batista**, matrícula **34948**, indicação dos servidores da área;

**Leila da Silva Mariano**, matrícula **55356**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Adriana Aparecida Evarini dos Santos**, matrícula **46309**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26937984** e o código CRC **2122A276**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 948/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Ana Flavia Vendrame Franca**, matrícula **62810**, os servidores:

**Etel Scremin**, matrícula **25487**, indicação dos servidores da área;

**Diego Vestena Cavalheiro**, matrícula **49073**, indicação dos servidores da área;

**Ana Claudia Salfer Maciel**, matrícula **29518**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Fabiane Campestrini dos Santos**, matrícula **50291**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26938206** e o código CRC **5D9286FD**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 947/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Samantha Cani Hardt**, matrícula **61418**, os servidores:

**Suemar Ribeiro**, matrícula **42572**, indicação dos servidores da área;

**Jacir Garcia de Rezende**, matrícula **55414**, indicação dos servidores da área;

**Lucinéia Cordeiro Loures**, matrícula **61385**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Andréia Ana Bazzi Flores**, matrícula **40368**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26938063** e o código CRC **9E956650**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 949/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Larissa de Jesus Sampaio da Silva**, matrícula **61641**, os servidores:

**Ana Cláudia Salfer Maciel**, matrícula **29518**, indicação dos servidores da área;

**Vera Lucia Ludvig**, matrícula **49991**, indicação dos servidores da área;

**Elaine Kindlein**, matrícula **51295**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Diego Vestena Cavalheiro**, matrícula **49073**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941521** e o código CRC **A47D9F06**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 950/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Diego Camila**, matrícula **61463**, os servidores:

**Ana Cláudia Salfer Maciel**, matrícula 29518 indicação dos servidores da área;

**Silvia Vergopolan**, matrícula **40566**, indicação dos servidores da área;

**Elaine Kindlein**, matrícula **51295**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Diego Vestena Cavaleiro**, matrícula **49073**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941622** e o código CRC **5D849FE0**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 951/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Camilla Rosa de Almeida**, matrícula **61510**, os servidores:

**Ana Cláudia Salfer Maciel**, matrícula **29518**, indicação dos servidores da área;

**Etel Scremin**, matrícula **25487**, indicação dos servidores da área;

**Diego Vestena Cavalheiro**, matrícula **49073**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Adriane de Carvalho**, matrícula **23794**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26942327** e o código CRC **8ED2F949**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA**

### **PORTARIA Nº 1589/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato, empresa Volare Comercio Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato, empresa Volare Comercio Ltdaa, que objetiva **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial**.

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844.

2. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;
3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
2. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;
3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;
2. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula nº 48909.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26936688** e o código CRC **17BF7C06**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA**

**PORTARIA Nº 1591/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato, empresa Lab Vision - Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato, empresa **Lab Vision - Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda**, que objetiva **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial**.

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844.
2. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;
3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;

2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;

2. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;

3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;

2. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula nº 48909.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26937231** e o código CRC **2C31B80F**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 167/2025/SEHAB

**Dispõe de errata em anexo de Portaria nº 088/2024 SEHAB.GAB/SEHAB.NAD da Reurb "Claudio Gandolfi e Outros".**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Retificar o anexo SEI nº 0022065757 da PORTARIA 088/2024 SEHAB.GAB/SEHAB.NAD SEI nº.0022071944 conforme anexo SEI nº 26912300.

**Art.2º** Acostar listagem com detalhamento do beneficiário SEI nº 26912296.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941140** e o código CRC **713376E1**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA N.º 1927/2025 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 519/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Alea Comercial Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 519/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Alea Comercial Ltda.**, cujo objeto refere-se à aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Sérgio Reginaldo Prusse – Suplente

Fiscal Administrativo:

Simone do Amarante – Titular

Juliana Pereira – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 26 de setembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945766** e o código CRC **6DB664F9**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA N.º 169/2025/SEHAB**

**Classificação individual para fins de titulação.**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Classificar individualmente, 01(uma) família, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria nº 146/2024/SEHAB, que instaura o procedimento de

REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, na Titulação "Urbanização Edeltraud Brach I", aprovado pelo Auto de Regularização nº 2-059 de 23/03/1989 e registrado na matrícula nº 15.124 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 26920141 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941348** e o código CRC **9A2AB539**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1928/2025 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 169/2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Sérgio Reginaldo Prusse – Suplente

Fiscal Administrativo:

Simone do Amarante – Titular

Juliana Pereira – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 26 de setembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945885** e o código CRC **08CFA193**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1929/2025 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 107/2023.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 107/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de utensílios de copa e cozinha, nas quantidades**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Sérgio Reginaldo Prusse – Suplente

Fiscal Administrativo:

Simone do Amarante – Titular

Juliana Pereira – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a **Portaria nº 1330/2024 - SED.GAB**, de 11/12/2024.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 26 de setembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945958** e o código CRC **5FFE29DB**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1930/2025 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 149/2024.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Sérgio Reginaldo Prusse – Suplente

Fiscal Administrativo:

Simone do Amarante – Titular

Juliana Pereira – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a **Portaria nº 980/2024– SED.GAB**, de 12/08/2024.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 26 de setembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946166** e o código CRC **DF7843A8**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1931/2025 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 508/2023.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 508/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Sérgio Reginaldo Prusse – Suplente

Fiscal Administrativo:

Simone do Amarante – Titular

Juliana Pereira – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a **Portaria nº 566/2024– SED.GAB**, de 10/05/2024.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 26 de setembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946258** e o código CRC **EF0AA091**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1932/2025 - SED.GAB**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores Gilmara Fagundes de Aviz matrícula 41307 e Mariléia Bibow Przybylski matrícula 27281, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Silvana Teresinha Gomes, matrícula 14723, Adriano Custodio Fermiano matrícula 36452 e Suzana Cirico Tübel matrícula 39784, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **GUILHERME AUGUSTO LEU**, matrícula **62872**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949111** e o código CRC **156E3124**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1933/2025 - SED.GAB**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores Zionete Maria Barabacz, matrícula 24025 e Adriana Rohling Torres Fiedler, matrícula 22985, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Tatiane Schmitz Vieira, matrícula 45081 e Scheila Patrícia da Costa, matrícula 47661, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ROSICLER MARTINS FERREIRA**, matrícula **61294**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949268** e o código CRC **1F29289E**.

## EDITAL SEI Nº 26940065/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 25 de setembro de 2025.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 26297092/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA (CNPJ nº 41.944.789/0001-16)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26237130 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP (Extrato SEI nº 26251208/2025 - SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770 de 30/07/2025), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.240341-6, instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 527/2023, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 1891/2024, pela ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico ([sap.upa@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upa@joinville.sc.gov.br)) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Vitória Bergmann Vitaliano

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria Bergmann Vitaliano, Coordenador(a)**, em 26/09/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26940065** e o código CRC **E49DAFA6**.

---

## **EDITAL SEI Nº 26954135/2025 - SEGOV.UAD**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

## **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 53/2025**

**Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social. Audiência Pública a ser realizada em 13 de Outubro de 2025 às 19h30. Plenário.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, convocam Audiência Pública para discussão sobre a Estadualização do Hospital Municipal São José, a ser realizada em 13 de Outubro de 2025, às 19h30 no Plenário.

Joinville, 26 de setembro de 2025

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Pastor Ascendino Batista

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26954135** e o código CRC **D7D29CE1**.

## EDITAL SEI Nº 26871763/2025 - SAMA.UCP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMÉRCIO AMBULANTE NÃO HABITUAL - PERÍODO DE FINADOS

A Prefeitura de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, **COMUNICA** aos interessados que receberá inscrições para a atividade de comércio ambulante eventual, em pontos fixos nos cemitérios e áreas adjacentes, a ser exercida por pessoa física de forma individual ou por microempreendedor individual (MEI), durante o período de Finados, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 675, de 12 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 60.638, de 21 de junho de 2024.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar e autorizar, de forma temporária e em caráter precário, a ocupação de espaços públicos nos dias 1º e 02 de novembro de 2025, utilizando área máxima de 9m², para a comercialização de:

1.1.1 Flores e Velas: Flores naturais e artificiais (com ou sem vasos), vasos avulsos artesanais ou industrializados, velas em pacotes ou avulsas, caixa de fósforo e isqueiros;

1.1.2 Alimentos: Alimentos preparados em veículo transportador (carrinho com propulsão humana, *food bike* e/ou *food truck*), guloseimas embaladas e/ou bebidas não alcoólicas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O número de vagas e a localização dos pontos para o exercício de comércio ambulante eventual encontra-se especificadas no ANEXO I.

2.2 A comercialização será permitida no período de 1º e 02 de novembro de 2025, nos pontos indicados no mapa do ANEXO II.

2.3 É permitida apenas uma inscrição por interessado, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar como pais, filhos, irmãos, e aqueles unidos por matrimônio ou união estável que residam no mesmo domicílio, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.4 É proibida a inscrição de menores de 18 (dezoito) anos.

2.5 A inscrição e autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida ceder, locar, vender, emprestar, trocar, transferir a autorização e/ou ponto de comercialização;

### **3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO**

3.1 As inscrições estarão abertas de 7 de outubro de 2025, às 8h, até 10 de outubro de 2025, às 17h.

3.2 Para realizar a inscrição, o interessado deve estar munido de toda a documentação necessária e escolher o canal de atendimento:

a) Presencialmente: o interessados deverá agendar atendimento pelo e-mail [sama.ucp@joinville.sc.gov.br](mailto:sama.ucp@joinville.sc.gov.br) ou [WhatsApp \(47\) 98813-6417](https://api.whatsapp.com/message/988136417), dirigir-se no dia e horário agendado, à sede da Secretaria de Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC.

b) Eletronicamente: o interessado deverá acessar o sistema [TMI – Tributos Municipais Inteligentes](#); selecionar o serviço "Atendimento SAMA – Autorizações em Vias e Área Pública" e clicar em "Autorização para Comércio Ambulante - Eventual", realizar o cadastro e anexar os documentos exigidos.

3.3 Os documentos necessários para inscrição:

I - Formulário de inscrição preenchido e assinado - Anexo III;

II - Cópia do documento de identidade com a identificação do CPF (modelo com foto), sendo considerados os seguintes documentos: carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação;

III - Cópia de comprovantes de residência no município de Joinville atualizado até 90 dias, sendo considerados os seguintes documentos: as faturas de concessionárias de serviços públicos (exemplo gás, telefonia, luz, água, internet), contrato de locação, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração de residência ou em caso de cônjuge, a Certidão de Casamento ou declaração que comprove o vínculo. As declarações com assinatura manual, reconhecer em cartório e/ou conforme inciso I, do art. 1º da Lei 9.342/2023;

IV - Para comprovar a declaração de origem da mercadoria, necessário apresentar a Nota Fiscal do fornecedor;

V - Caso o interessado seja cadastrado no CADÚnico - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, deverá apresentá-lo para contar na pontuação;

VI - Para comercialização de alimentos deverá apresentar atestado de saúde ocupacional e/ou atestado médico, da rede pública ou particular (com data máxima de validade de 01 ano, constando o nome completo e que está apto para o trabalho de ambulante);

VII - Para manusear os alimentos, o Decreto nº 60.638 de 2024, art. 6º, §2º recomenda-se apresentar o Certificado de Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, o curso pode ser realizado em qualquer Município.

VIII - Caso o interessado seja microempreendedor individual (MEI), além da documentação acima, apresentar também o Certificado de Microempreendedor Individual (MEI).

3.4 Os documentos apresentados devem ser legíveis, sem rasuras ou danos. A ausência de qualquer documento, informações no formulário incompletas ou a apresentação de documentos danificados ou ilegíveis levará à inabilitação do inscrito, que não poderá prosseguir para a próxima etapa do processo de seleção, e acarretará o arquivamento da inscrição.

3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O interessado receberá um número de protocolo de inscrição. Para consultar o processo e obter o resultado, o interessado deverá acessar o ambiente de consulta do sistema [TMI – Tributos Municipais Inteligentes](#), inserir número do protocolo e de chave de consulta (disponível no rodapé da capa do processo) e acessar a aba “Histórico” para acompanhar o andamento do processo, ou, consultar pelo canal oficial de atendimento por e-mail [sama.ucp@joinville.sc.gov.br](mailto:sama.ucp@joinville.sc.gov.br) ou [WhatsApp \(47\) 98813-6417](#).

3.7 O resultado da classificação será divulgado no dia 16 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município, e estará disponível para consulta via protocolo de inscrição.

#### 4. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

4.1 A documentação será analisada pela Unidade de Concessões e Atendimento ao Público da Secretaria de Meio Ambiente, que habilitará ou inabilitará o candidato para prosseguir com a etapa de pontuação e classificação.

4.2 Informações incompletas, falsas ou contraditórias poderão resultar na anulação da inscrição a qualquer tempo.

4.3 A pontuação será atribuída da seguinte forma:

a) **10 pontos:** para moradores do município de Joinville;

b) **30 pontos:** para ambulantes habituais licenciados pelo Município através do Comunicado SEI Nº 0021952668/2024 - SAMA.UCP;

c) **10 pontos:** para valorizar a experiência continua da atividade ao ambulante habitual licenciado desde 2013 pelo Município;

d) **20 pontos:** para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

e) **10 pontos:** para inscritos que não feriram o Código de Postura Municipal (exemplo: apreensão, infração e multa) e que não tiveram a autorização de comércio ambulante cassada, suspensa ou cancelada no ano vigente e anterior.

f) **10 pontos:** para inscritos de alimentos que apresentou o Certificado de Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos;

4.4 A classificação será realizada de acordo com a pontuação alcançada entre os interessados inscritos, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme a ordem de classificação.

4.5 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Persistindo o empate, o segundo critério será a ordem de protocolo da inscrição.

4.6 Caso o ponto de atuação escolhido pelo inscrito tenha sido preenchido, o inscrito será automaticamente classificado para o ponto mais próximo disponível dentro do cemitério de sua escolha, seguindo a ordem de proximidade estabelecida com base no ponto de atuação preterido e o ponto de atuação que ainda possuem vagas.

4.7 O ponto será cedido ao ambulante classificado para a totalidade do período de finados. O ambulante poderá escolher os dias em que irá exercer a atividade, e o ponto não poderá ser cedido ou repassado a terceiros, independentemente do autorizado exercer ou não suas atividades em todos os dias previstos.

4.8. Aos classificados habilitados será expedido a guia de recolhimento, *taxa de licença* no valor de 0,05 UPM, valor que corresponde ao comércio ambulante eventual, por dia, e estará disponível no dia 17 de outubro de 2025, na aba "Parecer" do protocolo de inscrição.

4.9 A autorização terá validade exclusiva para o período do Finados, entre os dias 1º e 02 de novembro de 2025, nos espaços demarcados, nos cemitérios públicos e áreas adjacentes.

4.10 Após apresentação da comprovação do recolhimento dos tributos correspondente ao exercício de comércio ambulante eventual, a autorização estará disponível na aba "Parecer" do protocolo de inscrição.

4.11 A autorização será expedida a caráter precário, condicionada ao interessado obter o alvará sanitário, caso for necessário.

## **5. DA RESPONSABILIDADE DO AMBULANTE**

5.1 Manter o local limpo e devolvê-lo em perfeitas condições após o uso.

5.2 Utilizar lixeiras com sacos plásticos e descartar os resíduos nas lixeiras públicas disponíveis.

5.3 Transportar mercadorias de modo a não obstruir o trânsito e circulação de pedestres.

5.4 Comercializar apenas os produtos autorizados, manter asseio pessoal, e de expor ao público a autorização, e alvará sanitário, caso necessário.

5.5 É proibido:

I - A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

II - Vestuário e confecção, calçados, eletrônicos, óculos, perfumaria, cosméticos, relógios, eletroeletrônico/eletrodomésticos, computadores/celulares/tablets e seus acessórios tais

como fones de ouvido, carregadores, capinhas, chips, venda de serviços em geral e bolsas e seus acessórios tais como cintos, meias, pochetes e carteiras

III - Aos licenciados, é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos e utensílios para cozinhar, fritar, ferver ou preparar alimentos na via pública, exceto quando os equipamentos estiverem integrados, acoplados e compuserem a estrutura de um carrinho destinado à preparação de alimentos permitido pela municipalidade e em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

IV - Utilização de energia elétrica, e a confecção de mobiliário improvisado ( na barraca/tenda deve conter somente um balcão ou uma mesa, específico para a exposição e venda de flores).

V- Aos licenciados é vedada ainda, a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual;

VI - Os vasos, recipientes são permitidos, desde que possuam orifícios e sejam preenchidos com areia ou por qualquer outro material que impeça o acúmulo de água.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As barracas/tendas deverão seguir a dimensão ( 4m<sup>2</sup> ou 9m<sup>2</sup> ), e na cor branca;

6.2 Aos autorizados estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público;

6.3 Aos autorizados têm obrigação de cumprir o disposto na Lei Complementar nº 675/2024, no Decreto nº 60.638/2024, e o não cumprimento implicará na retenção das mercadorias, aplicação de multa, suspensão e cassação da autorização.

6.4 A cassação da autorização no período de Finados impede a participação em futuro edital de comércio ambulante para a mesma finalidade.

Fabio Joao Jovita,  
Secretario de Meio Ambiente.

**ANEXO I**

| <b>Cemitério</b>        | <b>Local</b>                                            | <b>Nº do Ponto</b> | <b>Quantidade de Ponto para Flores</b> | <b>Quantidade de Ponto para Alimentos</b>  |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| Municipal               | Rua Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores                   | Ponto 01 a 17      | 12 Pontos                              | 05 Pontos, sendo 02 pontos para Food Truck |
| São Sebastião           | Rua Soledade, s/n - Iriú                                | Ponto 18 ao 32     | 10 Pontos                              | 05 Pontos, sendo 02 pontos para Food Truck |
| Dona Francisca          | Rua Dona Francisca, s/n - Distrito Industrial           | Ponto 33 ao 39     | 05 Pontos                              | 02 Pontos                                  |
| Cubatão                 | Rua Dorothóvio do Nascimento, s/n - Distrito Industrial | Ponto 40 ao 43     | 02 Pontos                              | 02 Pontos                                  |
| Cristo Rei              | Rodovia do Arroz, 3316 - Vila Nova                      | Ponto 44 ao 47     | 02 Pontos                              | 02 Pontos                                  |
| Nossa Senhora de Fátima | Rua Kesser Zattar, s/n - João Costa                     | Ponto 48 ao 62     | 10 Pontos                              | 05 Pontos, sendo 02 pontos para Food Truck |
| Pirabeiraba             | Rua Vereador Guilherme Zuege                            | Ponto 63 ao 66     | 02 Pontos                              | 02 Pontos                                  |

**ANEXO II** - Mapa dos Pontos - Documento SEI 26705740

**ANEXO III** - Formulário de Inscrição - Documento SEI 26911686



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26871763** e o código CRC **D32F6EEE**.

**EDITAL SEI Nº 26937237/2025 - SAMA.UNF.AFA**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

**Notificado(a): Gervasio Burig, CPF/CNPJ nº 312.397.659-91.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1550, lavrado em 08/09/2025.**

**Local da infração: Servidão Reynaldo Augusto Germano Hass, s/nº - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.220468-7**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Terraplanagem com 400,00m2 sem autorização do órgão competente, distando menos de 30,00 metros de um corpo hídrico, caracterizando área de preservação permanente - APP.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/09/2025, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26937237** e o código CRC **16B0FBA1**.

**EDITAL SEI Nº 26937356/2025 - SAMA.UNF.AFA**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

**Notificado(a): Gervasio Burig, CPF/CNPJ nº 312.397.659-91.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1152, lavrado em 08/09/2025.**

**Local da infração: Servidão Reynaldo Augusto Germano Hass, s/nº - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.220466-0**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Descumprir as determinações do Termo de Decisão Sei nº 0024450016/2025 .SAMA.AAJ.PAA.**

**Processo Administrativo Ambiental Sei nº 24.0.182089-7**

**(Área de Preservação Permanente - APP)**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/09/2025, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26937356** e o código CRC **06D15ECB**.

**EDITAL SEI Nº 26934095/2025 - SAMA.UNF.AFA**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

**Notificado(a): Jefrei Diogo Jahn, CPF/CNPJ nº 036.471.609-62.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1526, lavrado em 25/06/2025.**

**Local da infração: Estrada dos Morros, s/nº. Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.155753-5**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Supressão de vegetação e terraplanagem sem licença ambiental, em área de aproximadamente 2.000,00m<sup>2</sup>. Existe corpo hídrico, caracterizando área de preservação permanente - APP.**

**APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/09/2025, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26934095** e o código CRC **32605665**.

Joinville, 26 de setembro de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 05**

**6º MANDATO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"**

**- ORDINÁRIA -**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2025-2028, para reunião ordinária no dia 8 de outubro de 2025, às 19h, no Salão Nobre da ACIJ - Associação Empresarial de Joinville, à Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2.550, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- 1.** Leitura do edital de convocação;
- 2.** Aprovação da ata da reunião anterior, nº 04, realizada em 03/09/2025;
- 3.** Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Promoção Econômica e Social sobre o Ofício Parlamentar nº 3585/2025: Permissão de comércio e serviço no SA-05 Setor da Adensamento Especial;
- 4.** Assuntos gerais.

**Jonas Tilp**

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947105** e o código CRC **78019EDB**.

## EXTRATO SEI Nº 26933455/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0019563099**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Lhloc Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.892.145/0001-80, que versa contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023. O Município apostila à Ata de Registro de Preços reajustando-a pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de 09/2024 a 08/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26704651, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0019563099, Cláusula Segunda, subitem 2.4 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26933455** e o código CRC **A1412471**.

## EXTRATO SEI Nº 26935791/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023598972, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Reh Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.278.840/0001-07, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024. O Município apostila à Ata de Registro de Preços reajustando-a pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de 05/2024 a 04/2025, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26782041, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 351/2024, Cláusula Segunda, subitem 2.5 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935791** e o código CRC **504F35FF**.

**EXTRATO SEI Nº 26917208/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 24 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 26917174, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.570.792/0001-87, que versa contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato reajustando-a pelo índice INPC, referente ao período acumulado de 09/2024 a 08/2025, em 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26714234, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0019211516, Cláusula Segunda, subitem 2.4. - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917208** e o código CRC **819B0C2D**.

**EXTRATO SEI Nº 26942115/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 177/2025 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **ECSAM Serviços Ambientais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente/Fundo do Meio Ambiente nº: 1088/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3325.0.339000 - Fonte 2759 - Superávit Recursos Vinculados a Fundos; 741/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 - Fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 26928392/2025 - SAMA.UGA.ARP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26942115** e o código CRC **4B35D27F**.

## EXTRATO SEI Nº 26953948/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de setembro de 2025.

## EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville torna público o extrato da **Decisão da Presidência nº 70/2025**, que trata de resposta a requerimento apresentado por Jeferson Luis dos Santos. Segue o extrato:

Parecer favorável da Procuradoria ao requerimento. Autorizo o abono de um dia por semana, especificamente às quartas-feiras, no período letivo de 2025/2, com término previsto para 12 de dezembro de 2025, para que o servidor Jeferson Luis dos Santos possa cursar a disciplina isolada de pós-graduação em nível de mestrado na Universidade Federal de Santa Catarina, a partir da data de início das aulas. Esta decisão está condicionada ao cumprimento das exigências constantes no Ato da Mesa Diretora 131/2025.

Joinville, 25 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953948** e o código CRC **7D71D248**.

## EXTRATO SEI Nº 26935065/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **116/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **MCM Terraplenagem e Transportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.972.298/0001-88, que versa sobre a prestação de serviço com escavadeira hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 526/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, referente ao período acumulado de: Setembro/2024 à Agosto/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), para aplicação a partir de 06 de setembro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 164.484,86

(cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 172.922,16 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Justifica-se tal reajuste, através da solicitação nº 26735404 - SEINFRA.UND e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira - "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/09/2023". "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". "3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste". Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 26924785.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935065** e o código CRC **77EAC825**.

## EXTRATO SEI Nº 26937021/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **299/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville -Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **TMCAR Auto Center Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 51.092.287/0001-68, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças - na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA" referente ao período acumulado de junho/2024 à maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 03 de junho de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 96.640,83 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 101.782,62 (cento e um mil setecentos e oitenta e dois reais e

sessenta e dois centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através da solicitação nº 26813129 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 26920308.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26937021** e o código CRC **34B5471C**.

## EXTRATO SEI Nº 26935473/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **444/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **ECSAM Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.505.277/0001-64, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente/Fundo do Meio Ambiente nº: 1088/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3325.0.339000 - Fonte 2759 Superávit Recursos Vinculados a Fundos; 741/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 - Fonte 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 26928325/2025 - SAMA.UGA.ARP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935473** e o código CRC **F2DAD0EC**.

## EXTRATO SEI Nº 0015467121/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de janeiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015467059/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.154118-4.**

**Autuado (a): Centro Náutico Porto do Sol.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11907/2020.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do PRAD apresentado pelo autuado no processo de Licença Ambiental de Operação nº 21.0.026070-1.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do

corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 26/09/2025, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015467121** e o código CRC **EFB30E8E**.

## EXTRATO SEI Nº 26932297/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1206/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e, a empresa **Wilke Bernardo e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.208.492/0001-18, que versa sobre o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1241/2025** 0.81001.18.541.2.2.3367.0.339000 Fonte 10164 - Transferências Voluntárias -

Estado/Outros (não relacionados à saúde/assistência social) - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 26886272.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26932297** e o código CRC **46D6EF7B**.

## EXTRATO SEI Nº 26930900/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1045/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Embracol Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.901.551/0001-40, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Ministro Luiz Galotti, na forma da Concorrência nº 266/2024. O Município apostila o contrato **alterando a razão social** da empresa de EMBRACOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA para EMBRACOL OBRAS LTDA. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 26917638 - SED.UIN e Anexo SEI nº 26917404.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26930900** e o código CRC **2A5900EF**.

## EXTRATO SEI Nº 26932201/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 768/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e, a empresa **Portal Clínica Veterinária e Hospital Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.805.394/0001-22, que versa sobre o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária: **1241/2025** 0.81001.18.541.2.2.3367.0.339000 Fonte 10164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à saúde/assistência social) - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 26885872.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26932201** e o código CRC **5451E04F**.

## EXTRATO SEI Nº 26927514/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0019211550, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Mx Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.329.008/0001-52, que versa contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila à Ata de Registro de Preços reajustando-a pelo índice INPC, referente ao período acumulado de 08/2024 a 07/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26714084, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 500/2023, Cláusula Segunda, subitem 2.4. - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26927514** e o código CRC **DF93F983**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26921919/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **393/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Trevenza Solucoes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 58.613.526/0001-27, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na

forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 1.839,99 (mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921919** e o código CRC **62C68076**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26931174/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **395/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Inova Comercial & Transportes Rodoviários Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.286.632/0001-33, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 037/2025, assinada em 25/09/2025, no valor de R\$ 1082,99 (mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26931174** e o código CRC **51BF99DE**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26917071/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **389/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Attlas Sports Ltda** - inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917071** e o código CRC **5C35651A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26917645/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **390/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Attlas Sports Ltda** - inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917645** e o código CRC **01AF9C47**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26918134/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **391/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Attlas Sports Ltda** - inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26918134** e o código CRC **5455C2CB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26935801/2025 -

**SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **397/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Raridade Industria Quimica Ltda** - inscrita no CNPJ n° 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico n° 361/2024, assinada em 26/09/2025, no valor de R\$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935801** e o código CRC **1707152C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26935454/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **396/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Raridade Industria Quimica Ltda** - inscrita no CNPJ n° 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico n° 361/2024, assinada em 26/09/2025, no valor de R\$ 134,20 (cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935454** e o código CRC **E51613F4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26856355/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **100/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Confortec Soluções Ergonômicas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.453.355/0001-53, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 1.522,18 (mil quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26856355** e o código CRC **3E14F646**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26883141/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **387/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Jab Comércio e Distribuição de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.507.227/0001-05, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão

Eletrônico nº 361/2024, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26883141** e o código CRC **0979F174**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26918563/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **392/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Jab Comércio e Distribuição de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.507.227/0001-05, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 24/09/2025, no valor de R\$ 685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26918563** e o código CRC **71B9CE4E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26930656/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **394/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Inova Comercial & Transportes Rodoviários Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.286.632/0001-33, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 037/2025, assinada em 25/09/2025, no valor de R\$ 1082,99 (mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26930656** e o código CRC **62E9882E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26915342/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **891/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville -Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Distribuir SC Alimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 48.931.054/0001-05, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Diorgines Frasson Della Gustina, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 327/2024, assinado em 23/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 22.435,20 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26915342** e o código CRC **D74207BC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26931083/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 973/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Sepat Multi Service Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, cujo quadro societário é formado por Ronaldo Benkendorf e Orbenk Participações Ltda, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar compreendendo a operacionalização, conservação dos equipamentos e o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários conforme especificações, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 142/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seus vencimentos para os dias 17/08/2026 e 25/12/2025, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 26731127 - SED.USP.AAE, Carta de Anuência nº 26523568 e nº 26807662 e Parecer Jurídico Referencial nº 26594324.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26931083** e o código CRC **EA4948F5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26932463/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1173/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **J. R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.467.572/0001-55, cujo quadro societário é formado por Lidianie Bucci Ricardo dos Santos e Jeferson Rafael dos Santos, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Rafael dos Santos, que versa sobre a prestação de serviço continuada para limpeza manual da seção hidráulica de rios, galerias, valas e canais, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 221/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/11/2026 e 29/10/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 26156406 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024018849/2024 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26932463** e o código CRC **E5D08A02**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26932968/2025 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1262/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77, cujo quadro societário é formado por Tamara Donath Roza, Errol Bogo, Maria Odete Bogo, Felipe Bornhofen, Edmilson Aparecido Viana, Victor Matheus Pereira Roza, Gilmar Leo Kalckmann e Carlinho Bogo, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada(s) no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino para eventos, dentro dos limites geográficos do Município, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 424/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/01/2027 e 17/11/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 26620341, memorando nº 26733027 - SED.USP.ATE e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0024018849/2024 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26932968** e o código CRC **FEB81FB3**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26934856/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **1193/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Mariane Selhorst Barbosa, e a empresa **Plauth Equipamentos Industriais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 41.568.967/0001-51, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Diego Antonio Plauth, neste ato representado pelo Sr. Diego Antonio Plauth, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, instalação, manutenção, remoção e remanejamento de conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos, bem como, a instalação de película de nomenclatura de vias em poste de iluminação pública no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 226/2024. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/04/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação - Serviços por Escopo nº 26644865/2025 - DETRANS.UEN; Manifestação da Empresa documento SEI nº 26832103; Memorando SEI nº 26751606/2025 - SAP.CVN. Parecer Jurídico SEI nº 26875693/2025 - PGM.UNP e Memorando SEI nº 26904580/2025 - DETRANS.UEN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26934856** e o código CRC **14A21946**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA nº 014/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas reuniram-se de forma virtual pelo endereço <https://meet.google.com/kzc-mjimp-uuh>, para reunião extraordinária da Gestão do CMAS 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Representantes Governamentais: Tatiane Schroeder Wunderlich, Malfiza Serafim, Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Danuza Labanca Rocha, Vanessa Cristofolini, Crystiane Tesseroli da Silva Castelen, Vlademir Michels, Evelim Sacardo Beraldo, Ester Grünhagen, Jonas Roberto de

Lima e Jéssica dos Santos Batista. Representantes da Sociedade Civil: Juliane Cristina da Silveira, Giane Busko Ferreira, Solange de Fátima da Silva Almeida e Sinara Regina Silveira. O apoio técnico deste Conselho: Maria da Penha Lage Camargo. Justificou a ausência, conforme regimento interno, a conselheira: Mônica Bublitz Monich. A equipe de assessoria do CMAS deu início aos trabalhos do dia, verificando o quorum para início da reunião. A presidente Vanessa Cristofolini, que presidiu esta reunião, procedeu com a continuidade dos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e apresentou a pauta do dia: Indicação de nomes para a Comissão Eleitoral. Vanessa explicou que esta reunião extraordinária foi convocada com o intuito de finalizar a indicação, para que a comissão eleitoral possa dar prosseguimento ao processo eleitoral complementar deste pleito, devido a falta de conselheiros usuários do SUAS e de trabalhadores do SUAS. Para a comissão já temos os nomes das conselheiras: Simone Marques de Oliveira e Ana Carolina de Castro Freitas Santos, e neste momento trazemos os nomes das conselheiras: Sinara Regina Silveira e Janaína Emanuele de Souza para ser colocado em aprovação pela plenária. A presidente Vanessa abre para a plenária questionando se mais alguém gostaria de participar da comissão, ao que ninguém se manifestou. Colocado em votação, os nomes citados foram aprovados por unanimidade. Sem mais a tratar, eu, Ester Grönhagen, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Vanessa Cristofolini e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regimentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945505** e o código CRC **1E32DE7C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26952430/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

---

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                  | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                        |
|----------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| CARMEM MARIA ALVES DE MELO | 5                   | 0                 | TÉCNICO EM ANALISES CLINICAS |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952430** e o código CRC **B0BD84CD**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26947628/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

# Ato de Convocação

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                           | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                                |
|-------------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------|
| GABRIELA DIAS SILVA<br>DUTRA MACEDO | 59                  | 0                 | MEDICO PLANTONISTA<br>CLINICA MEDICA |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947628** e o código CRC **803516B8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26947768/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato       | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                             |
|-----------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|
| AMANDA DE SOUZA | 60                  | 0                 | MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947768** e o código CRC **E069E858**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26948054/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato              | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| DANIELA CABRAL CATANEO | 43                  | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948054** e o código CRC **357E955F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26948285/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato    | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                   |
|--------------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| JONAS AMORIM | 61                  | 0                 | Professor de Matemática |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948285** e o código CRC **2C2D950A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26948548/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato            | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                        |
|----------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| ANDREA DIAS DORNELES | 136                 | 0                 | Professor de Séries Iniciais |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948548** e o código CRC **C120684F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26948686/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                      | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                          |
|--------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|
| MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS | 156                 | 0                 | Professor de Educação Infantil |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948686** e o código CRC **A43A7EEC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26948775/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                   | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------|
| DAIANE LETICIA MAIA DE LIMA | 157                 | 0                 | Professor de Educação Infantil |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948775** e o código CRC **656AE09D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26948910/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERICA LOCH DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948910** e o código CRC **546BE41D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26947302/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DOUGLAS DOS SANTOS DA MOTTA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0653 - Cirurgião - Dentista da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947302** e o código CRC **39F6953F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26949067/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRIS MERLI CERCAL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949067** e o código CRC **C1B87B09**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26949181/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949181** e o código CRC **8AA1C634**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26946061/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELLY CRISTINA BILESKE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946061** e o código CRC **8DA197E4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26950681/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA BESEN MANOEL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950681** e o código CRC **937DC73D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26950760/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINE NINEVE FLORES HOFFMANN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950760** e o código CRC **871FE331**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26950849/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE SILVA PETRIS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950849** e o código CRC **62C42B3A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26950909/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE FERRARI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950909** e o código CRC **246883FE**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26952194/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL ZANETTI BAENA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952194** e o código CRC **20129DAE**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26947566/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVONE ARACI FURTADO LUCIANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947566** e o código CRC **770787DD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26953780/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANTONIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953780** e o código CRC **50DD16EE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26953890/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANE DE SOUSA SILVA INACIO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953890** e o código CRC **941094E1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26947435/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 26 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                         | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                        |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| ADRIANA CARLA GONCALVES FORTUNATO | 73                  | 0                 | Professor de Educação Física |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26947435** e o código CRC **B05CFBF2**.

### **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26885859/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 161/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90161/2025, visando a Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 13/10/2025 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: E27ACDD84B46F90868D94FB15AD72E3F60D91C9B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26885859** e o código CRC **405CAABB**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26898950/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 099/2025** destinado ao **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização de Moldes, associado à prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos Ltda.** nos termos do Memorando SEI nº 26791125/2025 - SES.USE.CENTR e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26898950** e o código CRC **C3CE91B1**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26923702/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Fufa-SC Comercio e Representacao Ltda, item 9, R\$ 25,00. Restaram fracassados os itens 3, 6, 11, 40, 41 e 42.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923702** e o código CRC **A602446F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26912527/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 189/2025, UASG 453230, destinado a Contratação de serviço para impressão de cartilhas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ALPHA PRINT COMUNICACAO VISUAL E EDITORA LTDA, Item 01 - R\$ 1,88.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26912527** e o código CRC **0672B629**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26900115/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 383/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90383/2025 para o FORNECIMENTO CONTINUADO de Aquisição de 04 (Quatro) licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na Data/Horário: 10/10/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 2A64321C754840B701AF9D0DDAB08A68C1B5FABC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26900115** e o código CRC **E22B6697**.

## COMUNICADO SEI Nº 26953914/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 148/2025/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 844/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2022**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| ITENS DO ORÇAMENTO                                                                   | UNID.   | VALOR           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| Análise de qualidade da energia no Sistema de entrada de energia elétrica na UPA Sul | unidade | R\$<br>6.750,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Meier Tolomeotti, Coordenador(a)**, em 26/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953914** e o código CRC **92EB1CEE**.

## **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEI Nº 26948801/2025 - SEINFRA.NAD**

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela **Portaria nº 428/2025/SEINFRA 25926934**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2746 de 30/06/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 26784575, autorizada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, não havendo oposição, a Secretaria de Infraestrutura Urbana eliminará 45 caixas de documentos relativos a Pesquisa (execução), Correspondência externa (Ofício, carta, requerimento, email), Projeto de engenharia não executado, Correspondência interna (Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna, convocatória, e-mail), Livro de registro de entrada de correspondência, Documentos escolar - Renovação, Transporte especial - Fretamento renovações anuais, Transferência escolar e fretamento, Pontos de táxi - Renovação anual e Alvará de motorista autônomo (cópias com parecer enviados para SAMA).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Infraestrutura Urbana, a retirada ou cópias de documentos avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Luiza Lacerda Lins

Presidente da CSAD da Secretaria de Infraestrutura Urbana

Esta publicação contém como anexo o documento SEI Nº 26784575.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Lacerda Lins**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 10:48, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948801** e o  
código CRC **2D54DF5A**.

## **ERRATA SEI Nº 26952212/2025 - SGP.UDS**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC**

#### **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2025**

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura 005/2025, conforme segue:

**Art. 1º** Fica o subitem 13.12, que passa a vigorar com a redação:

13.12 Somente serão aceitos e pontuados os títulos inseridos no prazo previsto no Anexo IV - Cronograma; sendo vedada a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados.

**Art. 2º** Fica RETIFICADO o ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, com alteração do código do cargo Engenheiro Cartógrafo, que passa a vigorar com a redação:

CARGO 0046: Engenheiro Cartógrafo

**Art. 3º** Fica RETIFICADO o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, com alteração do conteúdo de **Políticas e Legislações Públicas**, que passa a vigorar com a redação:

## Políticas e Legislações Públicas:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: No Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) - Capítulo II – Dos Direitos Sociais. No Título VIII (Da Ordem Social) - Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto. No Título VIII (Da Ordem Social) - Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia. No Título III (Da Organização do Estado) - Capítulo VII – Da Administração Pública. 2. Lei Federal nº 8.112/1990. 3. Decreto Federal nº 1.171/1994 ~~4. Suprimido~~. 5. Lei Federal nº 12.527/2011 6. Lei Federal nº 13.709/2018. 7. Lei Federal nº 8.080/1990. 8. Lei Federal nº 9.394/1996. 9. Lei Federal nº 13.460/2017. 10. Lei Federal nº 8.429/1992. 11. Lei Federal nº 8.742/1993. 12. Lei Federal nº 12.288/2010. ~~13. Suprimido. 14. Suprimido~~. 15. Lei Federal nº 10.741/2003. 16. Lei Federal nº 8.069/1990. ~~17. Suprimido~~. 18. Lei Federal nº 9.985/2000. 19. Lei Orgânica do Município de Joinville. 20. Lei Complementar Municipal nº 84/2000. 21. Lei Complementar Municipal nº 524/2019. 22. Lei Complementar Municipal nº 266/2008. 23. Lei Municipal nº 8043/2015. 24. Lei Municipal nº 7258/2012. 25. Lei Municipal nº 5372/2005. 26. Lei Municipal nº 5622/2006.

**Art. 4º** Fica RETIFICADO o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, com alteração do conteúdo específico do **cargo 0002 – Advogado**, que passa a vigorar com a redação:

### Conhecimentos específicos:

1. Fontes e Introdução ao Direito: 1.1. Fontes formais do direito positivo; 1.2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 1.3. Da Lei: vigência e eficácia; 1.4. Conflitos no tempo e no espaço; 1.5. Hermenêutica e aplicação. 2. Pessoas: 2.1. Pessoas Naturais: registro, personalidade, capacidade, domicílio e estado; 2.2. Pessoas Jurídicas: registro, espécies, classificação (direito público x direito privado), personalidade jurídica, representação, responsabilidade, registro civil e domicílio. 3. Bens: 3.1. Conceitos e classificação; 3.2. Diferentes classes de bens; 3.3. Bens públicos; 3.4. Bens fora do comércio; 3.5. Bem de família: generalidades e impenhorabilidade. 4. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: 4.1. Conceito e disposições gerais; 4.2. Classificação; 4.3. Representação; 4.4. Condição, termo e encargo; 4.5. Interpretação e defeitos: erro, dolo, coação, estado de perigo, simulação, lesão e fraude contra credores e contra a execução; 4.6. Invalidade do negócio jurídico: nulidade absoluta e relativa, anulabilidade, ratificação e convalidação. 5. Prescrição e Decadência: 5.1. Conceitos; 5.2. Disposições gerais; 5.3. Efeitos; 5.4. Causas suspensivas e interruptivas; 5.5. Prazos. 6. Obrigações: 6.1. Definição e elementos constitutivos; 6.2. Fontes e classificação; 6.3. Modalidades; 6.4. Liquidação; 6.5. Solidariedade; 6.6. Transmissão; 6.7. Cláusula penal; 6.8. Extinção e inexecução; 6.9. Juros e correção monetária; 6.10. Mora; 6.11. Pagamento: objeto, prova, lugar e tempo; 6.12. Pagamento indevido, por consignação e com sub-rogação; 6.13. Dação em pagamento; 6.14. Compensação; 6.15. Novação; 6.16. Transação; 6.17. Inadimplemento das obrigações. 7. Contratos: 7.1. Definição, formação e classificação; 7.2. Espécies e contratos atípicos; 7.3. Interpretação dos contratos; 7.4. Vícios redibitórios; 7.5. Evicção; 7.6. Comodato; 7.7. Dação em pagamento; 7.8. Compensação; 7.9. Novação; 7.10. Transação; 7.11. Responsabilidade civil contratual; 7.12. Dano moral: caracterização; 7.13. Direito intertemporal e contratos; 7.14. Liquidação das obrigações. 8. Direito das Coisas: 8.1. Posse; 8.2. Direitos reais; 8.3. Propriedade; 8.4. Superfície; 8.5. Servidões; 8.6. Usufruto; 8.7. Uso; 8.8. Habitação; 8.9. Direito do promitente comprador; 8.10. Penhor, hipoteca e anticrese; 8.11. Direito de laje. 9. Direito de Empresa: 9.1. Empresário; 9.2. Capacidade; 9.3. Sociedade; 9.4. Estabelecimento; 9.5. Institutos complementares. 10. Direito Constitucional: 10.1. Evolução constitucional do Brasil; 10.2. Constituição: conceito e classificação; 10.3. Normas

constitucionais: classificação; 10.4. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais; 10.5. Interpretação e caracterização das normas constitucionais; 10.6. Disposições constitucionais transitórias; 10.7. Poder constituinte; 10.8. Emenda à Constituição; 10.9. Hierarquia das normas jurídicas; 10.10. Princípio da supremacia da Constituição; 10.11. Revisão constitucional; 10.12. Controle de constitucionalidade das leis; 10.13. Normas constitucionais: eficácia e aplicabilidade; 10.14. Interpretação e hermenêutica constitucionais; 10.15. Integração. 10.16. Dos Princípios Fundamentais. 10.17. Direitos e Garantias Fundamentais: 10.17.1. Direitos e deveres individuais e coletivos; 10.17.2. Direitos sociais; 10.17.3. Da nacionalidade; 10.17.4. Dos direitos políticos; 10.17.5. Dos partidos políticos; 10.17.6. Princípios constitucionais; 10.17.7. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 10.18. Garantias Constitucionais: 10.18.1. Conceito; 10.18.2. Classificação; 10.18.3. Remédios constitucionais: Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Habeas Data, Ação Popular, Ação Civil Pública e direito de petição. 10.19. Da Organização do Estado. 10.20. Da Administração Pública: 10.20.1. Disposições gerais; 10.20.2. Dos servidores públicos; 10.20.3. Direito de greve. 10.21. Federação: 10.21.1. Soberania e autonomia do Estado Federal; 10.21.2. Repartição de competências; 10.21.3. Da intervenção; 10.21.4. Divisão de poderes; 10.21.5. A unidade do poder estatal. 10.22. Da Organização dos Poderes: 10.22.1. Do Poder Executivo; 10.22.2. Do Poder Legislativo; 10.22.3. Das Comissões; 10.22.4. Do processo legislativo; 10.22.5. Do Poder Judiciário. 10.23. Do Poder Judiciário: 10.23.1. Disposições gerais; 10.23.2. Do Supremo Tribunal Federal; 10.23.3. Do Superior Tribunal de Justiça; 10.23.4. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; 10.23.5. Do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho; 10.23.6. Dos Tribunais e Juízes Eleitorais; 10.23.7. Dos Tribunais e Juízes dos Estados. 10.24. Das Funções Essenciais à Justiça: 10.24.1. Do Ministério Público; 10.24.2. Da Advocacia Pública; 10.24.3. Da Defensoria Pública. 10.25. Sistema Tributário Nacional: 10.25.1. Conceito; 10.25.2. Competências tributárias; 10.25.3. Princípios gerais; 10.25.4. Limitações ao poder de tributar; 10.25.5. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 10.25.6. Repartição das receitas tributárias pelos entes federativos; 10.25.7. Imunidades tributárias; 10.25.8. Isenções tributárias. 10.26. Das Finanças Públicas: 10.26.1. Controle interno; 10.26.2. Controle externo. 10.27. Da Ordem Econômica e Financeira: 10.27.1. Princípios gerais; 10.27.2. Atuação do Estado no domínio econômico; 10.27.3. Da política urbana. 10.28. Da Seguridade Social. 10.29. Do Meio Ambiente. 11. Direito Administrativo: 11.1. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; 11.2. Do Direito Administrativo: conceito, objeto e fontes; 11.3. Princípios constitucionais; 11.4. Poderes da Administração; 11.5. Deveres; 11.6. O uso e o abuso do poder; 11.7. Organização administrativa brasileira. 11.8. Da Organização Administrativa: 11.8.1. Administração direta e indireta; 11.8.2. Autarquias; 11.8.3. Fundações públicas; 11.8.4. Empresas públicas; 11.8.5. Sociedades de economia mista; 11.8.6. Entidades paraestatais; 11.8.7. Agências reguladoras. 11.9. Poderes Administrativos: 11.9.1. Vinculado; 11.9.2. Discricionário; 11.9.3. Hierárquico; 11.9.4. Regulamentar; 11.9.5. Disciplinar; 11.9.6. De polícia. 11.10. Processo Administrativo Disciplinar. 11.11. Fatos da Administração Pública: 11.11.1. Atos da administração pública; 11.11.2. Fatos administrativos. 11.12. Formação do Ato Administrativo: 11.12.1. Elementos; 11.12.2. Procedimento administrativo. 11.13. Do Ato Administrativo: 11.13.1. Conceito; 11.13.2. Requisitos; 11.13.3. Atributos; 11.13.4. Classificação; 11.13.5. Espécie; 11.13.6. Validade; 11.13.7. Eficácia; 11.13.8. Autoexecutoriedade; 11.13.9. Anulação; 11.13.10. Revogação; 11.13.11. Convalidação. 11.14. Licitação e Contratos: 11.14.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores; 11.14.2. Convênios administrativos; 11.14.3. Lei Federal nº 11.107/2005; 11.14.4. Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto regulamentador; 11.14.5. Lei Federal nº 11.079/2004; 11.14.6. Lei Federal nº 13.874/2019; 11.14.7. Lei

Federal nº 12.846/2013; 11.14.8. Lei Federal nº 8.429/1992. 11.15. Serviços Públicos: 11.15.1. Serviços delegados: concessões, permissões e autorizações; 11.15.2. Convênios; 11.15.3. Consórcios. 11.16. Agentes e Servidores Públicos – 11.16.1. Regimes jurídicos dos servidores públicos; 11.16.2. Direitos e deveres; 11.16.3. Responsabilidades; 11.16.4. Direitos dos usuários. 11.17. Controle da Administração Pública: 11.17.1. Controle interno; 11.17.2. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas; 11.17.3. Controle jurisdicional; 11.17.4. Sistema de contencioso administrativo e sistema de jurisdição una; 11.17.5. Instrumentos do controle jurisdicional. 11.18. Investidura. 11.19. Domínio Público: 11.19.1. Bens públicos; 11.19.2. Administração, utilização e alienação de bens públicos; 11.19.3. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos; 11.19.4. Aquisição de bens pela administração. 11.20 Responsabilidade Civil da Administração. 11.21. Poder de Polícia. 11.22. Desapropriação. 11.23. Prescrição contra a Fazenda Pública. 12. Direito Processual Civil: 12.1. Jurisdição: 12.1.1. Conceito; 12.1.2. Características; 12.1.3. Poderes; 12.1.4. Princípios; 12.1.5. Espécies. 12.2. Competência: 12.2.1. Espécies; 12.2.2. Modificações; 12.2.3. Prevenção; 12.2.4. Incompetência; 12.2.5. Conflito de competência. 12.3. Ação: 12.3.1. Conceito; 12.3.2. Natureza jurídica; 12.3.3. Condições; 12.3.4. Classificação; 12.3.5. Elementos; 12.3.6. Cumulação de ações. 12.4. Processos: 12.4.1. Conceito; 12.4.2. Espécies; 12.4.3. Procedimento; 12.4.4. Princípios; 12.4.5. Pressupostos; 12.4.6. Formação do processo. 12.5. Prazos: 12.5.1. Conceito; 12.5.2. Classificação; 12.5.3. Princípios; 12.5.4. Comunicação; 12.5.5. Preclusão; 12.5.6. Decadência. 12.6. Sujeitos da Relação Processual: 12.6.1. Partes e procuradores; 12.6.2. Juiz; 12.6.3. Ministério Público; 12.6.4. Órgãos auxiliares da Justiça; 12.6.5. Sujeitos; 12.6.6. Capacidade; 12.6.7. Representação; 12.6.8. Substituto processual. 12.7. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros: 12.7.1. Litisconsórcio e suas espécies; 12.7.2. Assistência; 12.7.3. Intervenção de terceiros; 12.7.4. Oposição; 12.7.5. Nomeação à autoria; 12.7.6. Denúnciação da lide; 12.7.7. Chamamento ao processo. 12.8. Atos Processuais: 12.8.1. Forma, tempo e lugar; 12.8.2. Teorias das nulidades; 12.8.3. Preclusão; 12.8.4. Decadência. 12.9. Procedimentos: 12.9.1. Ordinário: peculiaridades; 12.9.2. Sumário: peculiaridades; 12.9.3. Sumaríssimo: peculiaridades. 12.10. Petição Inicial: 12.10.1. Conceito; 12.10.2. Requisitos; 12.10.3. Pedido; 12.10.4. Juízo de admissibilidade; 12.10.5. Aditamento; 12.10.6. Indeferimento. 12.11. Pedido: 12.11.1. Espécies; 12.11.2. Modificação; 12.11.3. Cumulação. 12.12. Resposta do Réu: 12.12.1. Contestação; 12.12.2. Exceções; 12.12.3. Reconvenção. 12.13. Revelia: 12.13.1. Conceito; 12.13.2. Caracterização; 12.13.3. Efeitos. 12.14. Providências Preliminares e Julgamento conforme o Estado do Processo. 12.15. Antecipação da Tutela. 12.16. Prova: 12.16.1. Conceito; 12.16.2. Modalidades; 12.16.3. Princípios gerais; 12.16.4. Espécies; 12.16.5. Objeto; 12.16.6. Ônus; 12.16.7. Valoração. 12.17. Audiência de Instrução e Julgamento. 12.18. Sentença. 12.19. Coisa Julgada. 12.20. Recursos: 12.20.1. Conceito; 12.20.2. Princípios; 12.20.3. Fundamentos; 12.20.4. Classificação; 12.20.5. Pressupostos de admissibilidade; 12.20.6. Efeitos; 12.20.7. Juízo de mérito; 12.20.8. Apelação; 12.20.9. Agravo de instrumento; 12.20.10. Agravo retido; 12.20.11. Recurso extraordinário; 12.20.12. Recurso especial; 12.20.13. Recurso ordinário; 12.20.14. Embargos de declaração; 12.20.15. Embargos infringentes; 12.20.16. Embargos de divergência. 12.21. Ação Rescisória. 12.22. Nulidades. 12.23. Processo de Execução: 12.23.1. Pressupostos; 12.23.2. Princípios; 12.23.3. Espécies; 12.23.4. Penhora; 12.23.5. Avaliação; 12.23.6. Arrematação; 12.23.7. Incidentes. 12.24. Defesa dos Executados. 12.25. Embargos do Devedor: 12.25.1. Natureza jurídica; 12.25.2. Procedimento. 12.26. Embargos de Terceiro: 12.26.1. Natureza jurídica; 12.26.2. Legitimidade; 12.26.3. Procedimento. 12.27. Lei Federal nº 6.830/80: 12.27.1. Características; 12.27.2. Processamento. 12.28. Ação Monitória. 12.29. Processo Cautelar: 12.29.1. Disposições gerais; 12.29.2. Poder geral de cautela; 12.29.3. Requisitos para o deferimento da

medida cautelar. 12.30. Procedimentos Cautelares Específicos: 12.30.1. Arresto; 12.30.2. Sequestro; 12.30.3. Busca e apreensão; 12.30.4. Exibição; 12.30.5. Produção antecipada de provas; 12.30.6. Arrolamento de bens; 12.30.7. Justificação; 12.30.8. Protestos. 12.31. Ação de Consignação em Pagamento. 12.32. Ações Possessórias. 12.33. Ação de Usucapião. 12.34. Mandado de Segurança. 12.35. Ação Popular. 12.36. Ação Civil Pública. ~~13. Suprimido~~ 14. Direito do Trabalho: 14.1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 14.2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). 14.3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção. 14.4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador – conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 14.5. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas. 14.6. Sucessão de empresas. 14.7. Terceirização. 14.8. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 14.9. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 14.10. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 14.11. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 14.12. Do aviso prévio. 14.13. Da estabilidade e garantias provisórias de emprego: das formas de estabilidade; da despedida e da reintegração de empregado estável. 14.14. Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. 14.15. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 14.16. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 14.17. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 14.18. Da equiparação salarial: do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. 14.19. Do FGTS. 14.20. Da prescrição e decadência. 14.21. Segurança e higiene do trabalho. 14.22. Periculosidade e insalubridade. 14.23. Acidente do trabalho e moléstia profissional. 14.24. Da proteção ao trabalho do menor. 14.25. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 14.26. Do direito coletivo do trabalho: da liberdade sindical; da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; das convenções e acordos coletivos de trabalho. 14.27. Do direito de greve: dos serviços essenciais. 14.28. Das Comissões de Conciliação Prévia. 15. Direito Processual do Trabalho: 15.1. Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 15.2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 15.3. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 15.4. Dos atos, termos e prazos processuais. 15.5. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 15.6. Das nulidades. 15.7. Das exceções. 15.8. Das audiências: de conciliação; de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 15.9. Das provas. 15.10. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; da legitimidade para ajuizar. 15.11. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 15.12. Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave; ação rescisória; mandado de segurança. 15.13. Da sentença e da coisa julgada. 15.14. Da liquidação da sentença: por cálculo; por artigos; por arbitramento. 15.15. Dos dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa. 15.16. Da execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. 15.17. Lei Federal nº 8.009/1990. 15.18. Dos embargos à execução. 15.19. Da impugnação à sentença. 15.20. Dos embargos de terceiros. 15.21. Da praça e leilão. 15.22. Da arrematação. 15.23. Da remição. 15.24. Das custas na execução. 15.25. Dos recursos no processo do trabalho.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952212** e o código CRC **63C50157**.

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26945709/2025 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26856256 - SED.GAB/SED.DGE/SED.UAJ, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 25/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.044550-4, instaurado em face da empresa Embracol Obras Ltda. (CNPJ nº 05.901.551/0001-40), pela Portaria nº 125/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Termo de Contrato nº 1045/2024, oriundo da Concorrência nº 266/2024, no que tange ao retardamento da execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26212244), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 325.425,75 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); II - Advertência. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945709** e o código CRC **65AF5412**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26953227/2025 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 26 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26951665 - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Esportes em 26/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.201472-1, instaurado em face da empresa Transalva Emergências Médicas Ltda. (CNPJ nº 13.501.974/0001-09), pela Portaria nº 381/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração administrativa à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 205/2025, no que tange à não celebração de contrato, pela ausência de apresentação integral dos documentos exigidos para a assinatura. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26932066), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 2.353,61 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses; e III - Cancelamento da Ata de Registro de Preços (26492279). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26953227** e o código CRC **67C7D711**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26942483/2025 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 25 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 26897706 -

SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.262108-1, instaurado em face da empresa BC Santos Comércio e Representações Ltda (CNPJ nº 45.118.371/0001-00), através da Portaria nº 026/2025 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 909/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2024, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 26840463 - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE, pela aplicação da seguinte penalidade: *I - Multa no valor de R\$ R\$ 679,44 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26942483** e o código CRC **46E1ACDD**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 26764399/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 11 de setembro de 2025.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução nº 35/2025 - CMAS

Dispõe sobre aprovação a Comissão Eleitoral para promover Fórum complementar de usuários e trabalhadores do SUAS para representação não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025-2027 .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de junho de 2025 e 09 de setembro de 2025,

Considerando a Lei CMAS nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, alterada

pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, que cria do Conselho Municipal de Assistência Social e norteia suas competências;

Considerando a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.;

Considerando o Caderno de Orientações CNAS/Agosto de 2021 - Processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Comissão Eleitoral para promover Fórum Complementar de usuários e trabalhadores do SUAS para representação não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social. Ficando assim formada: representante da Organização da Sociedade Civil (OSC): do Instituto Conforme - Ana Carolina de Castro Freitas, da Fundação Padre Luiz Facchini - Sinara Regina Silveira, do Instituto Joinvillense de Educação e Assistência - Centro educacional Dom Bosco - Janaína Emanuele de Souza e como trabalhador do SUAS: Simone Marques de Oliveira, com o suporte da Comissão de Comunicação e Articulação do CMAS.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Eleitoral para Eleição da sociedade civil de Joinville para representação não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social:

- Elaborar o Edital de eleição da sociedade civil de Joinville para representação não governamental de usuários e trabalhadores SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025-2027;

- Definir o Regimento Interno do Fórum de eleição;

- Homologar as indicações de representantes para eleição;

- Coordenar o Fórum de eleição;

- Redigir a ata do Fórum de eleição;

- Encaminhar à Mesa diretora do CMAS a ata do Fórum de eleição.

**Art. 3º** O Edital de eleição complementar da sociedade civil de Joinville para representação não governamental de usuários e trabalhadores SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025-2027, será aprovado em reunião plenária do CMAS, será publicado em Diário Oficial por meio de Resolução do Conselho e será amplamente publicizado.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26764399** e o código CRC **EA3A89D2**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 23/09/2025**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO N.º: 25.0.131604-0**

**REMESSA DE OFÍCIO Nº 15/2025**

**INTERESSADO: ELIANE COSTA RIBEIRO**

**ASSUNTO: COMPENSAÇÃO IPTU/2020**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 157/2025**

**EMENTA. IPTU/2020. DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA. BENEFÍCIO FISCAL CONDICIONADO A PRAZO. DESCUMPRIMENTO. PAGAMENTO A DESTEMPO. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ART. 156, I, CTN. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO RELATIVO AO DESCONTO (8% DO IPTU). CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA. INCABÍVEIS ENCARGOS DE MORA. NECESSIDADE DE BAIXA IMEDIATA DO PROTESTO. REMESSA PARCIALMENTE PROVIDA. MAIORIA.**

**1. Hipótese na qual a contribuinte efetuou o pagamento do IPTU via guia com desconto de 8% condicionado à observância do prazo legal, contudo pela internet (o pagamento) e após o seu vencimento, o que ocasionou a não baixa automática, nem mesmo parcial, do débito (vencimento em 06/02/2020, pagamento em 07/02/2020).**

**2. Nos termos do art. 156, I, do CTN, o pagamento extingue o crédito tributário, na proporção respectiva, independentemente da vontade das partes. Neste sentido, mesmo que efetuado a destempo, o pagamento operou a extinção do crédito na proporção de 92%, remanescendo devido apenas o valor relativo ao desconto (8% do IPTU), já que não cumprida a condição para a sua fruição (art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 389/2013 c/c o Edital SEI nº 5185925/2019 – SEFAZ.NAD). Desta forma, cumpre ao**

**Município proceder a baixa imediata do protesto.**

### **3. Remessa obrigatória parcialmente provida.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por **MAIORIA (7x1), DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OBRIGATÓRIA**, para decretar a extinção parcial do crédito tributário (92%) em razão do pagamento extemporâneo, remanescendo em aberto o valor relativo ao desconto (8%).

A Julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto condutor, com acréscimo de fundamento no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 66/1998, pela qual no ato do lançamento do crédito em dívida ativa deve-se fazer o encontro de contas.

Divergência parcial do Relator, o Julgador Osni Sidnei Munhoz, nos termos do seu voto.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanghelini Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni. Sustentou oralmente a Sra. Elaine Costa Ribeiro.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 22/09/2025.

*\*\*\*assinatura  
eletrônica\*\*\**

Roniel Vieira  
dos Anjos

Relator designado  
para o acórdão

*\*\*\*assinatura  
eletrônica\*\*\**

Maico  
Bettoni

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 26/09/2025, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920989** e o código CRC **35C14D92**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 629/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 143/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES NAS UNIDADES DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**.

Gestor: Guirlei Dine Ruysan - Matrícula: 0884

Fiscal: Claudia Regina da Silva Antunes - Matrícula: 0665

Fiscal Suplente: Camila Friedemann do Amaral - Matrícula: 1544

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917364** e o código CRC **E9B46601**.